



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Unigran Educacional		UF: MS
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Unigran Capital, por transformação da Faculdade Unigran Capital (Unigran Capital), com sede no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul.		
RELATOR: Sergio de Almeida Bruni		
e-MEC Nº: 201718799		
PARECER CNE/CES Nº: 189/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/3/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do credenciamento do Centro Universitário Unigran Capital, por transformação da Faculdade Unigran Capital (Unigran Capital), com sede no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, cujo parecer da SERES transcrevo abaixo:

Análise:

*Assunto: Recredenciamento da **FACULDADE UNIGRAN CAPITAL** (4429), com a transformação de sua organização acadêmica em Centro Universitário.*

1. Do Processo

*Trata-se do pedido de recredenciamento da **FACULDADE UNIGRAN CAPITAL**, protocolado no sistema e-MEC sob o número **201718799** em 07-12-2017.*

*A **FACULDADE UNIGRAN CAPITAL** (4429), que se encontra na fase de Parecer Final, solicitou a transformação acadêmica em **CENTRO UNIVERSITÁRIO**, pelo processo SEI 23000.038336/2018-88. A Instituição questionou a possibilidade de aproveitamento da verificação in loco que analisou o recredenciamento da **FACULDADE UNIGRAN CAPITAL**, avaliação nº 144433. Assim, tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, a análise de viabilidade da referida requisição será processada no âmbito deste processo de Recredenciamento, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e de sua regulamentação pela Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017.*

2. Da Mantida

*O **FACULDADE UNIGRAN CAPITAL** - Unigran Capital, código e-MEC nº 4429 é instituição Privada com fins lucrativos recredenciada pela Portaria nº 713 de 14/07/2015, publicada no Diário Oficial 15/07/2015.*

A IES está situada na Faculdade Unigran Capital - Rua Abrão Júlio Rahe, Numero: 325 - até 1010/1011 - Centro - Campo Grande/MS.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 20/12/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC-4 (2017) e CI 5 (2018).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

N° do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso
201718799	Recredenciamento	
201509622	Renovação de Reconhecimento de Curso	ESTÉTICA E COSMÉTICA
201800897	Reconhecimento de Curso	DESIGN DE INTERIORES
201816209	Renovação de Reconhecimento de Curso	EDUCAÇÃO FÍSICA
201801137	Credenciamento Centro Universitário	

3. Da Mantenedora

A FACULDADE UNIGRAN CAPITAL - UNIGRAN CAPITAL é mantida pela UNIGRAN EDUCACIONAL, código e-MEC n° 445, pessoa jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos - Fundação inscrita no CNPJ sob o n° 03.361.110/0001-77, com sede e foro na cidade de Dourados, MS.

Foram consultadas em 04/12/2018 certidões negativas em nome da Mantenedora:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Válida até: 20/03/2019.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade até 15/12/2018 a 13/01/2019.

O sistema e-MEC registra, em nome da Mantenedora outra IES: Cod: 673 CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS (UNIGRAN).

4. Dos cursos ofertados

De acordo com o cadastro do E – MEC são 15 os Cursos de graduação presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Cursos	Atos	Finalidade	Conceito
53290 Administração, bacharelado	Port. 136 de 09/05/2016	Rec. de curso	CC – 4 ENADE 4
1331238 ARQUITETURA E URBANISMO, bacharelado	Port. 769 de 01/12/2016	Autorização	CC – 4
1259584 BIOMEDICINA, bacharelado	Port. 8 d 17/12/2018	Rec. de curso	CC – 4
Ciências Contábeis bacharelado 1076657	Port. 270 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC - 4 CC – 4 ENADE – 4
Design de Interiores 1331236 tecnológicos	Port. 769 de 01/12/2016	Autorização	CC – 4
Direito bacharelado 1386647	Port.-341 de 18/05/2018	Autorização	CC – 4
Educação Física Licenciatura 118782 Educação Física bacharelado 1104893	Port. 1094 de 24/12/2015 Port. 135 de 02/03/2018	Renov. Rec.	CPC - 4 CC – 4 ENADE – 3 CPC - 4 CC – 3 ENADE - 3
Enfermagem bacharelado 108124	Portaria 135 de 01/03/2018	Renov. Rec.	CPC – 4 CC – 3 ENADE - 4
Estética e Cosmética tecnológico 108288	Portaria 213 de 17/05/2013	Rec. de curso	CPC – 4 CC – 4 ENADE - 5
Fisioterapia bacharelado, 1364255	Portaria 238 de 30/03/2017	Autorização	
Gestão Ambiental Tecnológico 1150634	Portaria 248 de 30/06/2016	Autorização	CC – 4
Nutrição bacharelado 1331088	Portaria 98 de 01/04/2016	Autorização	
Psicologia bacharelado 1109838	Portaria 1110 de 25/10/2017	Rec. de curso	CC – 4
Radiologia Tecnológico 5000761	Portaria n° 135 - DOU de 02/03/2018	Renov. Rec.	CPC – 4 CC – 4 ENADE - 4

5. Da instrução processual

O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento,

documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 04/11/2018 a 08/11/2018. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 144433.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:

<i>EIXO</i>	<i>Conceitos</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,4</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,67</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>4,10</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>4,38</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>4,65</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>5,00</i>

A seguir são transcritas as sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos. As avaliações completas dos avaliadores encontram-se no relatório 144433.

Dimensão 2: EIXO 1– PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Este Eixo, do Instrumento de Avaliação, considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação. Todos os indicadores foram avaliados como muito bons, tornando assim as metas do eixo atingidas.

2.1. Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional. 4

2.2. Processo de autoavaliação institucional. 5

2.3. Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica. 4

2.4. Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados. 5

2.5. Relatórios de autoavaliação. 4

Dimensão 3: EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL 4,67

3.1. Missão, objetivos, metas e valores institucionais. 5

3.2. PDI, planejamento didático-instrucional e política de ensino de graduação e de pós-graduação. Para faculdades e centros universitários, considerar a pós-graduação quando houver previsão no PDI.

3.3. PDI, política e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural. 3

3.4. PDI, políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial. 5

3.5. PDI e políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social. 5

3.6. *PDI e política institucional para a modalidade EaD. Exclusivo para IES que visa a ofertar ou oferta cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria nº 1.134 de 10/10/2016.* 5

Dimensão 4: EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS 4,10

4.1. *Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.* 3

4.2. *Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu. NSA para faculdades e centros universitários, exceto quando houver previsão no PDI.* 4

4.4. *Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural. NSA para faculdades, exceto quando houver previsão no PDI.* 4

4.5. *Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão.* 5

4.6. *Políticas institucionais e ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica docente.* 4

4.7. *Política institucional de acompanhamento dos egressos.* 4

4.9. *Comunicação da IES com a comunidade externa.* 4

4.10. *Comunicação da IES com a comunidade interna.* 5

4.11. *Política de atendimento aos discentes.* 4

4.12. *Políticas institucionais e ações de estímulo à produção discente e à participação em eventos (graduação e pós-graduação).* 4.

Dimensão 5: EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO 4,38

5.1. *Titulação do corpo docente.* 5

5.2. *Política de capacitação docente e formação continuada.* 4

5.3. *Política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo.* 5

5.4. *Política de capacitação e formação continuada para o corpo de tutores presenciais e a distância. Exclusivo para IES que visa a ofertar ou oferta cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria nº 1.134 de 10/10/2016.* 4

5.5. *Processos de gestão institucional.* 4

5.6. *Sistema de controle de produção e distribuição de material didático. Exclusivo para IES que visa a ofertar ou oferta cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria nº 1.134 de 10/10/2016.* 4

5.7. *Sustentabilidade financeira: relação com o desenvolvimento institucional.* 4

5.8. *Sustentabilidade financeira: participação da comunidade interna.* 5.

Dimensão 6: EIXO 5 - INFRAESTRUTURA 4,65

6.1. *Instalações administrativas.* 5

6.2. *Salas de aula.* 5

6.3. *Auditório(s).* 5

6.4. *Salas de professores. Considerar as salas de professores e/ou de tutores.* 4

6.5. *Espaços para atendimento aos discentes.* 5

6.6. *Espaços de convivência e de alimentação.* 5

6.7. *Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.* 5

6.8. *Infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA.* 5

6.9. Bibliotecas: infraestrutura. 5

6.10. Bibliotecas: plano de atualização do acervo. 4

6.11. Salas de apoio de informática ou estrutura equivalente. 5

6.12. Instalações sanitárias. 5

6.13. Infraestrutura tecnológica. Exclusivo para IES que preveem em seu PDI a adoção de metodologia baseada em recursos da Internet. 4

6.14. Infraestrutura de execução e suporte. Exclusivo para IES que preveem em seu PDI a adoção de metodologia baseada em recursos da Internet. 4

6.15. Plano de expansão e atualização de equipamentos. 4

6.16. Recursos de tecnologias de informação e comunicação. 5

6.17. Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA. Exclusivo para IES que visa a ofertar ou oferta cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria nº1.134 de 10/10/2016. 4

Dimensão 7: Considerações finais.

7.7. Redigir uma breve análise qualitativa sobre cada eixo.

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL: Neste eixo se avaliou a evolução institucional e os processos avaliativos da IES. A nota média obtida foi 4,4, tendo como fragilidade neste eixo o pouco conhecimento que a comunidade acadêmica demonstrou com relação ao Relato Institucional, bem como a queda no percentual de participação discente em relação ao processo de auto avaliação, o que foi justificado como decorrência da mudança de metodologia. A comissão entendeu também que não houve mudanças inovadoras advindas dos relatórios do processo de auto avaliação.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL: neste eixo a nota média obtida foi de 4,67, sendo que a comissão analisou o PDI 2016-2020, as atas do CONSEPE e CONSU e demais documentos onde pode aferir uma certa robustez no planejamento didático e nas políticas acadêmicas para o ensino, pesquisa, extensão e responsabilidade social. Como fragilidade entendemos que não há um registro de forma institucionalizada que possibilitasse relacionar o processo de incentivo a pesquisa, com a transversalidade dos cursos ofertados.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS - Neste eixo a nota média obtida foi de 4,10. Percebe-se que a Faculdade Unigran Capital prima pela inter e multidisciplinaridade, pelo uso de metodologias ativas de ensino e promove ações que relacionam o ensino, a pesquisa e extensão de forma, por vezes, indissociável. Ainda, nessa dinâmica, há a institucionalização e prática da monitoria, bem como, de eventos extensionistas que são o ponto forte da instituição e levam à comunidade local e regional tanto serviços quanto informações importantes sobre o conhecimento gerado dentro da IES. No que tange, à Política de Iniciação à Pesquisa/Científica, Tecnológica, Artística e Cultural, todas essas ações extensionistas proporcionam efetiva complementação na formação dos alunos, promovendo maior integração social. Contudo, não há ainda uma política de mobilidade estudantil nem de internacionalização. A produção científica ainda é pequena, mas adequada à organização acadêmica da IES (Faculdade). Como ponto de atenção, cita-se a necessidade de uma análise mais acurada acerca das políticas de ensino para EAD.

Eixo 4: POLÍTICAS DE GESTÃO - Durante a visita in loco a comissão constatou que a IES possui um corpo docente com titulação elevada (82,3% de mestres e doutores); que desenvolve atividades de capacitação do corpo docente e do corpo técnico administrativo; que possui seus conselhos constituídos e em funcionamento; que realiza investimentos a partir das demandas advindas das avaliações institucionais e que possui um sistema de controle de produção e

distribuição de material didático. Todavia, a comissão entendeu que as políticas de capacitação do corpo docente, apesar de existirem, não estão claras e institucionalizadas principalmente quando tratamos sobre os afastamentos para realização de aprimoramento em nível de mestrado e doutorado. Também não foi apresentado à comissão os meios de divulgação/publicação institucional das decisões colegiadas (portarias e resoluções), nem o Plano de Atualização do material didático. Assim, a nota média obtida para este eixo foi de 4,38.

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA: Neste eixo a nota média obtida foi de 4,65. Esta comissão considerou que, em geral, a IES possui uma ótima infraestrutura, com destaque na quantidade de laboratórios e nos equipamentos neles presentes. Como ponto de atenção, cita-se a necessidade de um melhor detalhamento dos planos de contingência, redundância e expansão da infraestrutura tecnológica, de execução e suporte, bem como, o uso de indicadores de desempenho capazes de promover um melhor acompanhamento destes planos. Registra-se ainda a necessidade de um olhar mais refinado acerca do ambiente virtual de aprendizagem utilizado pela IES considerando o relato de dificuldades de alguns acadêmicos.

7. Considerações da SERES

Foi instaurada uma diligência solicitando a IES:

- a) Proposta de Estatuto do Centro Universitário, aprovada pelo CONSU;*
- b) Proposta de Regimento Geral do Centro Universitário, aprovada pelo CONSU;*
- c) Proposta de PDI 20XX-20XX do Centro Universitário, aprovada pelo CONSU;*
- d) Demais documentos que eventualmente a IES julgar necessários para a análise de sua solicitação.*

A IES respondeu à diligência enviando em anexo: PROPOSTA DE PDI CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIGRAN CAPITAL 2019.2023.pdf; PROPOSTA DE REGIMENTO GERAL CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIGRAN CAPITAL.pdf; PROPOSTA DE ESTATUTO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIGRAN CAPITAL.pdf; PROPOSTA DE ORGANOGrama CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIGRAN CAPITAL.pdf; ATA CONSU.UNIGRAN CAPITAL 02.2018.pdf.

Os documentos enviados são suficientes para que seja realizado o processo de Recredenciamento da FACULDADE UNIGRAN CAPITAL (4429), com a transformação de sua organização acadêmica em Centro Universitário.

A IES obteve Conceito Institucional 5 (2018). O instrumento utilizado pela comissão de avaliação do INEP foi o 304-Instrumento de avaliação institucional externa - Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica (presencial). O conceito foi satisfatório nos indicadores de referência por Dimensão do SINAES.

Pesquisas realizadas no Sistema e-MEC não identificaram irregularidades ou procedimentos de supervisão sobre a IES (data da pesquisa: 21/12/18).

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve Conceito Institucional 2018, 5 (cinco) e o IGC 2017 igual a 4 (quatro).

A FACULDADE UNIGRAN CAPITAL obteve Conceito Institucional 5 (2018) e de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de Janeiro de 2017, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 4 (quatro) anos.

Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta condições necessárias ao credenciamento.

A Instituição solicitou por meio do sistema SEI, processo a transformação da FACULDADE UNIGRAN CAPITAL em Centro Universitário, o referido processo encontra-se na fase de parecer final. Posteriormente, 23000.038336/2018-88, a Instituição questionou a possibilidade do aproveitamento da avaliação in loco nº 144433, de Recredenciamento da IES (201718799), para o processo de transformação da Faculdade em Centro Universitário.

Considerando a recente visita de avaliação in loco para o credenciamento (novembro/2018); e também os princípios administrativos da eficiência e da economia processual, esta Secretaria entende por oportuno utilizar o presente processo de credenciamento para analisar as condições do pedido de transformação em Centro Universitário, submetendo ao Conselho Nacional de Educação, para deliberação dos dois pleitos.

Segue abaixo a análise das condições da IES e do relatório de visita nº 144433, para fins de transformação da FACULDADE UNIGRAN CAPITAL - Unigran Capital em Centro Universitário, à luz dos requisitos estabelecidos na Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017. Foram observadas as seguintes condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário:

I – Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAIS). A FACULDADE UNIGRAN CAPITAL foi avaliada pelo INEP com conceito 5 (cinco).

II – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral: a IES conta com 24,84 % (vinte e cinco) de seu quadro docente contratado em regime integral.

III – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: a instituição possui 96% (noventa e seis por cento) de docentes mestres e doutores.

IV – mínimo de oito cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: a FACULDADE UNIGRAN CAPITAL oferta 8 (oito) cursos de graduação presenciais reconhecidos, e 6 (seis) cursos autorizados.

V – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: Foram apresentados Plano de Desenvolvimento Institucional (2016-2020) e Estatuto condizentes com a condição de Centro Universitário.

VI – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação: A comissão de avaliação relata que: “Com relação aos programas de extensão da Faculdade UNIGRAN CAPITAL, o PDI cita que “estes são conjuntos articulados de projetos e outras ações de extensão, como simpósios, seminários, cursos, palestras, ações comunitárias e programas de atendimento nas unidades de serviço da IES (clínicas e núcleos), além das Ligas Acadêmicas, e outras iniciativas”. O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da IES também esclarece que há um calendário de eventos institucional, o qual contempla temáticas por meio de projetos de cunho social, ambiental, cultural, esportivo, na área da saúde e de inclusão digital.”

VII – programa de iniciação científica: O PDI (2016-2020) registra que a UNIGRAN Capital possui de forma institucionalizada e formalizada uma política voltada ao incentivo acadêmico para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural, com regulamentos aprovados

pelos colegiados da instituição. Durante as reuniões com a comunidade acadêmica foi possível verificar que a IES lança os editais específicos para a seleção, sendo que a divulgação dos projetos ocorre via portal institucional, através das coordenações de curso e dos professores proponentes dos projetos. A IES procura incentivar a participação da comunidade discente, nos projetos via programas de bolsas mantidas com recursos próprios. A comissão não constatou ações que pudessem caracterizar práticas reconhecidamente exitosas ou inovadoras neste tocante.

VIII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: O relatório da comissão afirma que “a Unigran Capital possui uma política de capacitação docente que oferece aos professores diversos momentos de formação continuada. Estes momentos são realizados por meio de cursos voltados para atualização metodológica como os Cursos de Capacitação Google G Suite para professores que já ocorreu com 6 turmas, conforme relatórios apresentados; cursos de Empreendedorismo em parceria com o Sebrae; Programa de Capacitação e Recepção semestral com palestras voltadas para a organização institucional; questões didático-pedagógicas; educação; arte e cultura; meio ambiente; direitos humanos; étnico e racial; diversidade sexual e inclusão; além de cursos livres, seminários de inovação e oficinas. A IES também oferece aos professores a possibilidade de participação em eventos científicos promovidos pela própria instituição como a Mostra Científica e as Jornadas Acadêmicas no âmbito dos cursos. Promove eventos de cunho artístico, cultural e esportivo como a Quinta Cultural com apresentações de música e dança nos intervalos das aulas e os Jogos Universitários - JUCA que está na sua 6ª edição. No que tange a qualificação acadêmica, no PDI a IES informa que “permite o afastamento das funções para participar de atividade técnica ou docente e ainda, cursar programas de pós graduação (Mestrado e Doutorado), podendo receber ajuda financeira da Mantenedora” (p.127). E, de fato, foi possível verificar na fala dos professores que há um incentivo para que o docente possa se ausentar para cursar programas de mestrado e doutorado, inclusive, com auxílio da mantenedora como verbalizou uma professora do Curso de Psicologia que se ausentou por 5 meses e com ajuda de custo. Contudo, a instituição não tem essa prática institucionalizada de maneira que os critérios estejam publicizados de forma consolidada.”

IX – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo: A infraestrutura física o serviço e informatização (conceito excelente) e o plano de atualização do acervo foram avaliados como muito bom (conceito muito bom).

X - Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo. Não consta no Cadastro do e-MEC nenhuma ocorrência de penalidade sofrida pela Instituição ou a qualquer de seus cursos.

A FACULDADE UNIGRAN CAPITAL foi recredenciada pela Portaria nº 713, de 14/07/2015, publicada no DOU em 15/07/2015, possuindo 16 cursos de graduação autorizados e/ou reconhecidos. A IES possui também 24 cursos de pós-graduação lato sensu.

Quanto à Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, conforme apresentado acima, todos os itens encontram-se atendidos pela Instituição.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE UNIGRAN CAPITAL, e de sua transformação em Centro Universitário.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do Centro Universitário Unigran Capital, que terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8 – Conclusão

Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação in loco para o recredenciamento (novembro/2018) com conceito 5; considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual, e considerando que a IES atende na íntegra os requisitos para tal transformação, esta Secretaria é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE UNIGRAN CAPITAL, sugerindo alternativamente a utilização do presente processo de recredenciamento para fins de credenciamento do Centro Universitário Unigran Capital, localizada na Rua Abrão Júlio Rahe, número 325 - até 1010/1011 - Centro, no município de Campo Grande, no estado de MS, mantida pelo UNIGRAN EDUCACIONAL, com sede no município de Dourados, Estado de MS, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A IES pleiteou a transformação da Faculdade Unigran Capital (Unigran Capital) em centro universitário, aproveitando a avaliação *in loco* nº 144433 de recredenciamento da faculdade, para a qual a IES recebeu o Conceito Institucional (CI) 5, para sua transformação em centro universitário. Levando em conta que o processo de recredenciamento realizou-se em novembro de 2018, a avaliação, portanto, foi bastante recente.

De acordo com os elementos colhidos no presente processo e, considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual, chego à conclusão de que o pleito de credenciamento institucional do Centro Universitário Unigran Capital por transformação da Faculdade Unigran Capital (Unigran Capital) deve ser acolhido, pois a IES atende na íntegra a todos os requisitos exigidos para transformação em centro universitário.

Desta forma, submeto o assunto à deliberação da Câmara de Educação Superior deste colegiado.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Unigran Capital, por transformação da Faculdade Unigran Capital (Unigran Capital), com sede na Rua Abrão Júlio Rahe, nº 325 - até 1010/1011, Centro, no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, mantido pelo Unigran Educacional, com sede no município de Dourados, no estado de Mato Grosso do Sul, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme

dispõe a Portaria Normativa MEC n° 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto n° 9.235/2017.

Brasília (DF), 13 de março de 2019.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 13 de março de 2019.

Conselheiro Antonio Freitas de Araujo Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente